FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

CERTIFICO DE RENOVAÇÃO - LO N° 29987593 2ª via

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa MBC Materiais Básicos para Construção Ltda, CNPJ 17.766.825/0002-03, para a atividade principal Extração de Rocha para Produção de Brita, (parâmetro 294.000 t/ano ou 117.600 m³/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-09-7, 830.864/2009, 832.058/1997 e 833.473/2023, substância Gnaisse, localizada na Fazenda Lagoa/Serra da Boa Vista, S/N, Zona Rural, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 20° 54'17,9" S 42° 50'27,1" O, no Município de São Geraldo no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 00251/1998/010/2019, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Câmara de Atividades Minerárias (CMI), em reunião do dia 14/05/2021.

[ ] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo).

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação).

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018).

Uso insignificante nº 53256/2020; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA; Vazão: 0,900 l/s; Coordenadas Geográficas: latitude 20° 54' 10,0"S e de longitude 42° 50' 13,0"W.

Uso insignificante nº 53257/2020; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR (CISTERNA); Vazão: 9,900 m³/dia; Coordenadas Geográficas: latitude 20° 54' 22,0"S e de longitude 42° 50' 18,5"W.

Uso insignificante nº 53258/2020; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR (CISTERNA); Vazão: 9,900 m³/dia; Coordenadas Geográficas: latitude 20° 54' 24,0"S e de longitude 42° 50' 20,0"W.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 14/05/2031.

Ubá, 27 de outubro de 2026

Nathanne Ferreira Viana

Chefe Regional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata

Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 27/10/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149798593** e o código CRC **7BBABA46**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004662/2021-11 SEI nº 149798593